



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - MT
CEP: 78455-000 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300
E-mail: compra@lucasdorioverde.mt.gov.br Site: https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA EXTERMINIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, PERNILONGOS, RATOS E DEMAIS INSETOS E PRAGAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

Servidor(a): RONALDO NOVACKI

Matrícula: 8380

Número da Cotação: 421

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
1	169832	282448-5	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO SANITIZACAO,EM AREA INTERNA	260300	M²
FONTES DE PREÇOS			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
POUSO DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA			CNPJ: 20.046.534/0001-66	R\$0,15	R\$39.045,00
MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA			CNPJ: 11.242.630/0001-99	R\$0,29	R\$75.487,00
R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL EIRELI			CNPJ: 17.685.659/0001-21	R\$0,33	R\$85.899,00
			Preço Medio: R\$0,26	Total: R\$67.678,00	

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
2	149656	276840-2	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO DEDETIZACAO GERAL,EM AREA INTERNA E EXTERNA	309900	M²
FONTES DE PREÇOS			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
E D DUTRA DA SILVA & CIA.LTDA			CNPJ: 08.797.261/0001-96	R\$0,88	R\$272.712,00
MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO			CNPJ: 28.240.054/0001-43	R\$0,61	R\$189.039,00
IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS			CNPJ: 11.609.533/0001-91	R\$0,99	R\$306.801,00
			Preço Medio: R\$0,83	Total: R\$257.217,00	

VALOR MÉDIO DA COTAÇÃO: R\$324.895,00

Observação:

Justificativa:

As cotações de preços que foram realizadas são de responsabilidade do servidor RONALDO NOVACKI sob Matrícula nº 8380, com base em Preços Públicos retirados do Painei de Preços, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE, 05/03/2024.

RONALDO NOVACKI

Matrícula: 8380

Assinantes

- ✓ **RONALDO NOVACKI**
Assinou em 21/03/2024 às 13:17:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, RONALDO NOVACKI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O2M**4R3****NV7****MKL**



Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

CNPJ: 24.772.246/0001-40

Responsável: Ronaldo Novacki

Matrícula: 8380

Telefone: (65) 3549-7107

Departamento: Planejamento Licitatório e Orçamento



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE COTROLE DE PRAGAS EM GERAL

Pesquisa realizada entre 06/03/2024 10:09:59 e 21/03/2024 13:01:34

Relatório gerado no dia 21/03/2024 13:04:12 (IP: 201.72.196.50)

Observações Gerais: SERVIÇO DE COTROLE DE PRAGAS EM GERAL

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) serviço especializado de limpeza	3	1 Unidade	R\$ 0,61 (un)	-	R\$ 0,61	R\$ 0,61

Valor Global: R\$ 0,61

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço especializado de limpeza

Preço Estimado: R\$ 0,61 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,61 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,61

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Centro de Intendencia da Marinha em Ladario

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual de serviços de descupinização, desinsetização, desratização e controle de sinantrópicos nas áreas internas e externas das Organizações Militares Apoiadas vinculadas ao Comando do 6º Distrito Naval, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço de dedetização das áreas internas e externas.

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 07/12/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:786810
Lote/Item: 3/12
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 12/12/2023 11:47
Homologação: 18/12/2023 14:57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500
Unidade: METRO QUADRADO
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 0,87
08.797.261/0001-96 *VENCEDOR*	E D DUTRA DA SILVA & CIA.LTDA	R\$ 0,88
20.494.248/0001-63	DETOX DEDETIZADORA LTDA	R\$ 0,95
14.728.474/0001-69	JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA	R\$ 0,95

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Agência de Modernização da Gestão de Processos

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Controle de Pragas Urbanas e Vetores englobando Desinsetização, Desratização e Descupinização.

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização
Descrição complementar: Serviço Contínuo de Controle de Pragas Urbanas e Vetores englobando Desinsetização, Desratização e Descupinização nos Setores Administrativos da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS/AL:1. SERIS/SEDE;2. Centro de Alternativas Penais – CEAPA;3. Reintegração Social; e4. Corregedoria.

Data: 06/11/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:105152023 / UASG:925998
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6.579
Unidade: METRO QUADRADO
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.213.150/0001-00	JOSE CARLOS DE PAIVA AMORIM FILHO	R\$ 0,58
28.240.054/0001-43 *VENCEDOR*	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO	R\$ 0,61
33.617.436/0001-83	VIVERSEG MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R\$ 0,69
31.075.312/0001-98	VERDANT SAUDE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 0,69
03.284.595/0001-42	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2,00
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 2,00
12.187.302/0001-08	SANEAR SAUDE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 4,26
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	R\$ 5,32
21.207.079/0001-04	KEVIN BUGS VAZ	R\$ 10,00
43.778.981/0001-05	F C BARBOSA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 50,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto: Contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, bem como limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Tribunal de Justiça do Acre, nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Feijó, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão..

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviços de desinsetização.

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 18/05/2023 10:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:412023 / UASG:925509

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 16.550

Unidade: METRO QUADRADO

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.758.482/0001-02	E. DE AGUIAR FROTA EIRELI	R\$ 0,85
11.609.533/0001-91 *VENCEDOR*	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,99
13.878.114/0001-80	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO	R\$ 1,00
30.858.289/0001-45	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI	R\$ 1,99
07.495.537/0001-19	L. J. A. SOUZA - EIRELI	R\$ 2,40
05.493.311/0001-53	PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	R\$ 2,90
25.119.477/0001-11	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 6,00





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 29/11/2023 09:52:53

Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

CNPJ: 24.772.246/0001-40

Responsável: Ronaldo Novacki

Matrícula: 8380

Telefone: (65) 3549-7107

Departamento: Planejamento Licitatório e Orçamento



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE COTROLE DE PRAGAS EM GERAL

Pesquisa realizada entre 06/03/2024 10:09:59 e 06/03/2024 11:12:28

Relatório gerado no dia 06/03/2024 11:16:39 (IP: 201.72.196.50)

Observações Gerais: SERVIÇO DE COTROLE DE PRAGAS EM GERAL

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) serviço especializado de limpeza	4	1 Unidade	R\$ 0,36 (un)	-	R\$ 0,36	R\$ 0,36

Valor Global: R\$ 0,36

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço especializado de limpeza

Preço Estimado: R\$ 0,36 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,36

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,36

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,36

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Relatório gerado no dia 06/03/2024 11:16:39 (IP: 201.72.196.50)

Código Validação: PX0JMVJmnnQJDIOtnC6cgcdL2G%2bC5n6JormOcAk7ofqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PX0JMVJmnnQJDIOtnC6cgcdL2G%252bC5n6JormOcAk7ofqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização, desratização e controle de pragas a serem realizados nas dependências das Secretarias e departamentos municipais, no quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência..

Descrição: **Desinsetização / desratização / dedetização** - Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em áreas internas e externas de bens imóveis no Perímetro Urbano e Rural do Município de Joaquim Távora/PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 20/06/2023 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:562023 / UASG:987649

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 26/06/2023 15:47

Homologação: 26/06/2023 15:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 29.017

Unidade: METRO QUADRADO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.850.814/0001-80 *VENCEDOR*	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R\$ 0,36
07.961.465/0001-58	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA	R\$ 0,83
50.254.087/0001-00	RIBAS E ALBERTI CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 0,86
13.324.237/0001-70	BORSATO GOMES E CIA LTDA	R\$ 1,19

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água..

Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - Prestação de serviço de desinsetização de unidades de prédios públicos. (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. OBS: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 25/05/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:392023 / UASG:454524

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/05/2023 16:09

Homologação: 22/06/2023 11:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40.717

Unidade: METRO QUADRADO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.050.970/0001-77 *VENCEDOR*	HERBCONTROL SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 0,38
04.185.076/0001-90	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 0,39
08.977.831/0001-20	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	R\$ 0,43
18.850.814/0001-80	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R\$ 0,44
21.207.079/0001-04	KEVIN BUGS VAZ	R\$ 0,88
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 0,88
19.310.587/0001-63	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,88

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Objeto: Registro de preços de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.

Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município.??Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. ??Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 6 meses (sendo que neste período em caso de reinfestação deverá realizar a reaplicação se necessário, sem ônus adicionais)

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 10/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:522023 / UASG:987565

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/04/2023 16:43

Homologação: 25/04/2023 16:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120.000

Unidade: METRO QUADRADO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.977.831/0001-20 *VENCEDOR*	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	R\$ 0,44
04.185.076/0001-90	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 0,45
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	R\$ 0,62
46.316.508/0001-02	CAPIXABA DEDETIZADORA LTDA	R\$ 1,00
77.576.478/0001-99	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA	R\$ 1,19
10.783.683/0001-54	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 1,23
19.603.375/0001-74	FABIO MONTEIRO DA SILVA - DESINSETIZADORA	R\$ 1,23
21.207.079/0001-04	KEVIN BUGS VAZ	R\$ 1,23
79.511.879/0001-96	DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA	R\$ 1,23

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM

Objeto: Serv. Dedetização - HIDF

Descrição: (ID-134096) SERVICO DE CONTROLE DE PRAGA, Descricao: contratacao de empresa especializada para prestacao de servico de controle de vetores e pragas, incluindo a DESRATIZACAO, DESINSETIZACAO E ASSEMELHADOS, com fornecimento de mao-de-obra, material e equip - (ID-134096) SERVICO DE CONTROLE DE PRAGA, Descricao: contratacao de empresa especializada para prestacao de servico de controle de vetores e pragas, incluindo a DESRATIZACAO, DESINSETIZACAO E ASSEMELHADOS, com fornecimento de mao-de-obra, material e equipamentos necessarios para execucao do servico.

Data: 08/08/2023 13:45

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 00697295007533-1-000002-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/08/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12.000

Unidade: m²

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.375.080/0001-81 *VENCEDOR*	AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA	R\$ 0,50





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/04/2023 14:16:04

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/03/2024 10:12:14

Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde
CNPJ: 24.772.246/0001-40
Responsável: Ronaldo Novacki
Matrícula: 8380
Telefone: (65) 3549-7107
Departamento: Planejamento Licitatório e Orçamento



Relatório de Cotação: SANITIZAÇÃO

Pesquisa realizada entre 13/03/2024 07:46:23 e 13/03/2024 09:37:42

Relatório gerado no dia 13/03/2024 09:40:58 (IP: 201.72.196.50)

Observações Gerais: SANITIZAÇÃO

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) desinsetização / desratização / dedetização	2	1 Unidade	R\$ 0,29 (un)	-	R\$ 0,29	R\$ 0,29

Valor Global: R\$ 0,29

Detalhamento dos Itens

Item 1: desinsetização / desratização / dedetização			
Preço Estimado: R\$ 0,29 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,29	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,29

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	desratização em geral, desratização e sanitização, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, vírus, bactérias, fungos nas instalações prediais dos anexos do ministério da cultura, 9º andar do edifício venâncio e biblioteca demonstrativa do brasil, com fornecimento de material e uso de pesticida adequado à praga, autorizado pela vigilância sanitária e aplicado por mão de obra qualificada, nos termos do termo de referência.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 0,29
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC

Objeto: A licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização, limpeza de reservatório, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcego para atender as necessidades do gabinete, secretaria de administração, secretaria de agricultura, secretaria de assistência social, secretaria de educação e esportes

Descrição: SANITIZACAO MÂSANITIZACAO MÂ - SANITIZACAO MÂSANITIZACAO MÂ

Data: 25/09/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 21471_072023

Lote/Item: 4/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 11.275,73

Unidade: METRO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.242.630/0001-99 *VENCEDOR*	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 0,29
06.941.912/0001-44	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	R\$ 0,30

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Afrânio

Objeto: prestação de serviços de sanitização e controle de pragas urbanas por processo de dedetização englobando: desinsetização, desratificação, descupinização, dando ênfase ao desalojamento e combate de morcegos, barbeiros, ratos, pichilingas, baratas,...

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE À PRAGAS URBANAS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE À PRAGAS URBANAS.

Data: 25/08/2023 14:58

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 252811

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 37.281

Unidade: ADES

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.685.659/0001-21 *VENCEDOR*	R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL EIRELI	R\$ 0,33
19.797.332/0001-77	4K DEDETIZACOES LTDA	R\$ 0,35
33.614.013/0001-00	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 0,36
37.889.812/0001-40	TIAGO MATIAS DE SOUZA	R\$ 0,37
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - ME	R\$ 0,51
12.187.302/0001-08	SANEAR SAUDE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 0,59
28.470.673/0001-24	SENHOR DOS CUPINS LTDA	R\$ 1,19
25.119.477/0001-11	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 1,26
26.547.689/0001-62	NICOLAS A. A. MACHADO SERVICOS	R\$ 1,26





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 13/03/2024 09:38:29

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 13/03/2024 07:47:17

Acessar a fonte [aqui](#)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

Pregão Eletrônico nº 110/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 110/2023, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes	CPF/CNPJ
SULPRASC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	33.685.740/0001-68
POUSO DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	20.046.534/0001-66
MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA	11.242.630/0001-99

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de desinsetização, sanitização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Fornecedor: POUSO DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA (20.046.534/0001-66)							
Sem lote							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
1	Serviços de desinsetização, sanitização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessárias.	propria	M2	130.000	R\$ 0,15	R\$ 19.500,00	
Total do Fornecedor:						R\$ 19.500,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciados da presente Ata.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 110/2023**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 110/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
214	82	2	2012	33390391600000000000	150070000000

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Os serviços serão solicitados de forma parcelada e deverão ser executados nos endereços que constam no Anexo A do termo de referência, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, materiais, despesas com manutenção dos equipamentos/máquinas, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos, seguros, encargos e outros;

5.3. A realização dos serviços poderá ser solicitada, conforme a necessidade do Município, fora de horário comercial;

5.4. Preferencialmente, antes da primeira aplicação, a contratada, pelo seu responsável técnico, fará visita ao local de aplicação para melhor dimensionamento dos serviços e orientação aos Servidores solicitantes do serviço;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e

Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.
- 9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ata.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

10.10. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas,

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10.23. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.24. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.25. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

- 12.1.1. O Termo de Referência;
- 12.1.2. O Edital da Licitação;
- 12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
- 12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, 04 de setembro de 2023.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957
Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2023.09.04 13:21:20
-03'00'

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé



**POUSO DEDETIZADORA E
SERVICOS LTDA**
Fornecedor

JAISON
FERNAND
O DE
SOUZA:97
008125968
Assinado de
forma digital
por JAISON
FERNANDO DE
SOUZA:9700812
5968
Dados:
2023.09.04
10:36:32 -03'00'